



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 1.458/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o reajuste anual do piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino do Município de São Miguel do Araguaia que especifica e adota outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Jeronymo José de Siqueira Neto, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado sobre o piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino no percentual de **6,27%** (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento), nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, conforme tabela de vencimentos, **ANEXO ÚNICO**, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, aplica-se aos profissionais do magistério inativos e pensionistas, na forma da Lei.

Art. 2º. A tabela de vencimentos de que trata o caput do art. 1º, obedecem ao disposto na Lei Municipal de nº 584/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público do Município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte **70%** (setenta por cento), observadas as prescrições contidas na Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, as obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 4º. Havendo insuficiência de recursos financeiros para arcar com as despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍAS
2025/2028

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO
REAJUSTE SALARIAL / ANO REFERÊNCIA: 2025

CARGO / NÍVEL	J.T/S	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PROFESSOR CLASSE I MAGISTÉRIO	20	1.483,51	1.513,18	1.543,44	1.574,30	1.605,78	1.637,89	1.670,64	1.704,05	1.738,13	1.772,89	1.808,34	1.844,50
	30	2.225,26	2.269,76	2.315,15	2.361,45	2.408,67	2.456,84	2.505,97	2.556,08	2.607,20	2.659,34	2.712,52	2.766,77
	40	2.967,02	3.026,36	3.086,88	3.148,61	3.211,58	3.275,81	3.341,32	3.408,14	3.476,30	3.545,82	3.616,73	3.689,06
PROFESSOR NÍVEL II	20	1.780,21	1.815,81	1.852,12	1.889,16	1.926,94	1.965,47	2.004,77	2.044,86	2.085,75	2.127,46	2.170,00	2.213,40
	30	2.670,31	2.723,71	2.778,18	2.833,74	2.890,41	2.948,21	3.007,17	3.067,31	3.128,65	3.191,22	3.255,04	3.320,14
	40	3.560,42	3.631,62	3.704,25	3.778,33	3.853,89	3.930,96	4.009,57	4.089,76	4.171,55	4.254,98	4.340,07	4.426,87
PROFESSOR NÍVEL III	20	2.136,25	2.178,97	2.222,54	2.266,99	2.312,32	2.358,56	2.405,73	2.453,84	2.502,91	2.552,96	2.604,01	2.656,09
	30	3.204,37	3.268,45	3.333,81	3.400,48	3.468,48	3.537,84	3.608,59	3.680,76	3.754,37	3.829,45	3.906,03	3.984,15
	40	4.272,50	4.357,95	4.445,10	4.534,00	4.624,68	4.717,17	4.811,51	4.907,74	5.005,89	5.110,08	5.212,28	5.316,52
PROFESSOR NÍVEL IV	20	2.563,50	2.614,77	2.667,06	2.720,40	2.774,80	2.830,29	2.886,89	2.944,62	3.003,51	3.063,58	3.124,85	3.187,34
	30	3.845,25	3.922,15	4.000,59	4.080,60	4.162,21	4.245,45	4.330,35	4.416,95	4.505,28	4.595,38	4.687,28	4.781,02
	40	5.127,00	5.229,54	5.334,13	5.440,81	5.549,62	5.660,61	5.773,82	5.889,29	6.007,07	6.127,21	6.249,75	6.374,74
PROFESSOR NÍVEL V	20	3.076,20	3.137,72	3.200,47	3.264,47	3.329,75	3.396,34	3.464,26	3.533,54	3.604,21	3.676,29	3.749,81	3.824,80
	30	4.614,30	4.706,58	4.800,71	4.896,72	4.994,65	5.094,54	5.196,43	5.300,35	5.406,35	5.514,47	5.624,75	5.737,24
	40	6.152,40	6.275,44	6.400,94	6.528,95	6.659,52	6.792,71	6.928,56	7.067,13	7.208,47	7.352,63	7.499,68	7.649,67

PROGRESSÃO VERTICAL: A DIFERENÇA DE VENCIMENTO SERÁ DE 20% (VINTE POR CENTO) CALCULADOS SOBRE O VALOR DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II; 20% (VINTE POR CENTO) CALCULADOS SOBRE O VALOR DO NÍVEL II PARA O NÍVEL III; 20% (VINTE POR CENTO) CALCULADOS SOBRE O VALOR DO NÍVEL III PARA O NÍVEL IV; 20% (VINTE POR CENTO) CALCULADOS SOBRE O VALOR DO NÍVEL IV PARA O NÍVEL V.

PROGRESSÃO HORIZONTAL: O VENCIMENTO SERÁ ACRESCIDO DE 2% (DOIS POR CENTO), RESPECTIVAMENTE CALCULADOS SOBRE O VALOR DA REFERÊNCIA ANTERIOR – INDICADAS PELAS LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍAS
2025/2028

Ofício nº 020/2025

São Miguel do Araguaia, 03 de Fevereiro de 2025.

Exmo.

SR. JOÃO BATISTA GARCIA COSTA

DD. Presidente da Câmara Municipal

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 1.458/2025

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, a matéria em anexo, que trata sobre a aprovação do **REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, em regime especial, para que na forma regimental, seja submetido à soberana apreciação do Plenário desta Augusta Casa de Leis, em regime de **URGÊNCIA**, para fins de legalidade e efetivação de pagamento.

À oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de especial apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Federal nº. 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍAS
2025/2028

professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº. 11.738/2008, que assim dispõe:

Art. 5º. O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Importante ressaltar que o Ministério da Educação, através da Portaria Interministerial nº. 013/2024, divulgou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público da educação básica para o exercício de 2025, tendo apresentado um percentual de **6,27%** para reajuste do piso, na forma prevista na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Assim, encaminha-se o presente, razão pela qual, espero desde já, contar com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, na discussão, votação e aprovação nos moldes em que a mesma está sendo apresentada, para fins de valorização dos profissionais do Magistério da educação de nosso Município.

Sem mais para o momento, consignamos protestos de elevada estima.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito